

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 004/2014

Considerando o disposto no Decreto nº 4.202 de 01 de setembro de 2004, quanto a regulamentação de eleições para escolha de membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados para os conselho curador e fiscal do CUIABÁ-PREV.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.592 de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que regulamenta sobre a composição do Conselho Curador e Fiscal do CUIABÁ-PREV.

A COMISSÃO ELEITORAL constituída e legitimada, através da Portaria nº 407/2014, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas. Ano 3, nº 399, página 14, através de seu Presidente, Leo Catala, no uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os Servidores Públicos Estatutários do Município de Cuiabá/MT, Ativos ou Inativos que na data da eleição comprovarem estarem no gozo dos direitos políticos, individuais e sociais e em dias com a contribuição previdenciária devida ao CUIABÁ-PREV ou dela estiver isento e apresentarem os documentos pessoais: RG e CPF para deliberar as seguintes ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO CURADOR do CUIABÁ-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT, sendo 04 titulares e 02 suplentes;
2. Eleição de 03 membros para compor o CONSELHO FISCAL do CUIABÁ-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT, sendo 02 titulares e 01 suplentes;
3. O prazo para registro de candidatos será de 10 (dez) dias, a contar do dia **15 de julho de 2014** (um dia após a publicação do Edital) **até o dia 25 de julho de 2014**, na sede do CUIABÁ-PREV, Sítio a Rua: São Benedito, nº 645 – Bairro: Lixeira, no horários das 07:30 às 15:30 horas devendo ser observados alguns critérios, quais sejam:
 - a. Poderá ser candidato o servidor público estatutário do Município de Cuiabá, ativo ou inativo que na data da eleição estiver em gozo de seus direitos; estiver em dias com a contribuição previdenciária devida ao CUIABÁ-PREV ou dela estiver isento; certidão criminal fornecida pelos órgão de distribuição da justiça federal e estadual, duas fotografias tamanho 5x7 e documentos pessoais: RG e CPF;
 - b. O requerimento de registro de candidatura, em 2 (duas) vias, será endereçado à Comissão eleitoral e, deverá ser subscrito pelo candidato, com firma reconhecida.
4. O prazo para impugnação da candidatura de candidatos é de 48 horas **contado da publicação nominal dos mesmos**, que somente poderá versar sobre a inobservância de um dos requisitos, constantes no item acima (alínea a do item 3), podendo ser proposta por qualquer segurado do CUIABÁ-PREV, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral;

5. A votação será realizada nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Cuiabá, Sede do CUIABÁ-PREV, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Pronto Socorro Municipal, no dia **13 de agosto de 2014**, das 08:00 às 17:00 horas, por eleitores servidores públicos estatutários do Município de Cuiabá/MT, ativos ou inativos que na data da eleição comprovarem estarem no gozo dos direitos políticos, individuais e sociais e estiverem em dias com a contribuição previdenciária devida ao CUIABÁ-PREV ou dela estiver isento

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2014.

LEO CATALÁ
Presidente – COMISSÃO Eleitoral